

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2502056400100083301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** RAIMUNDA PEREIRA VERAS - **CNPJ/CPF:** 002.352.713-73**Endereço:** Rua B - 291 - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61919-200**Telefone:** (85) 98630-8573**E-mail:** raimundapveras@gmail.com**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** SOLAR MAGAZINE LTDA**Nome Fantasia:** Solar**CPF/CNPJ:** 23.708.712/0017-22**Endereço de Correspondência:** Avenida Carlos Jereissati - nº263A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **26/03/2025 às 11:15** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a consumidora, que em setembro de 2024 ela adquiriu um conjunto de 1 (uma) mesa e 6 (seis) cadeiras totalizando o valor de R\$ 2.518,80 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) a serem pagas em 12 (Doze) vezes, passado o prazo estipulado pela empresa ela recebeu a compra, porém imediatamente percebeu que as cadeiras estavam de cor divergente do modelo que ela tinha visto. Relata que entrou em comunicação com a empresa, via WhatsApp, foi dado um prazo de 30 dias para solucionar situação, passados os 30 dias, não foi solucionado então novamente ela entrou em contato com a empresa e novamente foi dito que iria ser solucionado, mas sem prazo. Por fim, por uma terceira vez, no começo de Fevereiro, ela se dirigiu presencialmente até a loja, onde eles afirmaram que no decorrer daquela semana iria ser resolvido, entretanto até a presente data nada foi solucionado, por isso ela decidiu se dirigir até a sede deste órgão para buscar uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, insatisfeita com as faltas da empresa ela pede a devolução dos valores pagos, e o cancelamento da cobranças futuras.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 24 de Fevereiro de 2025 .

Paulo Davi Pessoa Bastos Pontes

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 24/02/2025

Ass. do consumidor(a): *Raimunda Pereira Veras*
RAIMUNDA PEREIRA VERAS